

EDITAL Nº S/N/2026

PROCESSO Nº 23106.073521/2025-60

ETAPA 2 (ETAPA UnB) DA SELEÇÃO DAS TURMAS FINANCIADAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, COM INGRESSO EM 2026.2

Este Edital regulamenta o processo seletivo destinado à concessão de 22 (vinte e duas) vagas para o curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Direito, Regulação e Políticas Públicas – PMPD, exclusivo para os servidores aprovados na Etapa 1, realizada pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), nos termos seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito, Regulação e Políticas Públicas (PMPD) e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília. O processo seletivo será regido por este edital, pelo Regulamento deste programa e pelas Resoluções nº 080/2021, nº 044/2020 e nº 0096/2025 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB e Resolução nº 05/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.

1.2 O objetivo geral do Programa de Pós-Graduação em Direito, Regulação e Políticas Públicas (PMPD) é a formação e o desenvolvimento de servidores, com oportunidade de reposicionamento das práticas profissionais.

1.3 Os servidores contemplados deverão ter diploma de graduação em curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas 22 (vinte e duas) vagas, sem distinção de linha de pesquisa, para os servidores previamente selecionados na etapa realizada pelo TJDFT, sendo que 5 vagas serão destinadas ao Sistema de Ação Afirmativa para Negros.

2.2 Poderão participar da Etapa 2 da seleção apenas os candidatos aprovados na Etapa 1 realizada pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

3. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA NEGROS

3.1 Cinco vagas serão reservadas ao Sistema de Ação Afirmativa para Negros, nos termos da Resolução CEPE nº 0044/2020.

3.1.1 Serão considerados negros os candidatos reconhecidos como tais, em conformidade com o que preceitua a instrução normativa da Resolução CEPE nº 0096/2025.

3.1.2. No momento da inscrição na Etapa 2 da Seleção (Etapa UnB), os candidatos autodeclarados negros poderão optar por concorrer pelo Sistema de Ação Afirmativa para Negros.

3.1.2 A opção pelo Sistema de Ação Afirmativa para Negros se dará de forma voluntária, por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, constante no ANEXO I deste edital.

3.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato), devendo este responder por qualquer falsidade nas declarações.

3.3 O candidato optante pelo Sistema de Ação Afirmativa para Negros deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.

3.2. Não poderá concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Ação Afirmativa para Negros o candidato que não comparecer perante a Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial (Comissão de Heteroidentificação) no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CEPE nº 0096/2025.

3.3.1. O recurso deverá ser encaminhado diretamente para o e-mail heteroidentificacao@unb.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado do procedimento de validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

3.3.2. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o candidato para uma nova verificação presencial.

3.3.3. Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.

3.3 Os candidatos autodeclarados negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.3.1 Os candidatos negros classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento de vagas reservadas.

3.3.2 Na hipótese de não haver candidatos negros optantes pela Política de Ação A aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas(os) demais candidatas(os) aprovadas(os), observada a ordem de classificação no processo seletivo.

4. DURAÇÃO DO CURSO E REGIME DAS AULAS

4.1 O curso compreende 330 horas/aula, equivalentes a 22 créditos do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade de Brasília.

4.1.1 As horas/aulas serão divididas em grupos de disciplinas:

a) Disciplinas obrigatórias (120 horas/aula – 8 créditos);

b) Disciplinas optativas (210 horas/aula – 14 créditos a escolher).

4.2 O Mestrado terá a duração máxima de 24 meses, da seguinte forma:

4.2.1 Deverão ser concluídos os 22 créditos de disciplinas no prazo de até 12 meses;

4.2.2 A defesa da Dissertação em banca examinadora pública ocorrerá no prazo de até 24 meses do início do curso.

5. LOCAL DAS AULAS E ATIVIDADES PRESENCIAIS

5.1 As atividades acadêmicas serão preferencialmente realizadas na Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Campus Darcy Ribeiro de maneira presencial ou de maneira remota, conforme a Resolução 106/2025 do CEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão) da Universidade de Brasília.

5.2 As aulas serão oferecidas entre as segundas e sextas-feiras, no horário matutino ou noturno, ou no sábado pela manhã.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Para se inscreverem na Etapa 2, os servidores aprovados na Etapa 1 realizada pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios deverão preencher o formulário de inscrição disponibilizado na página do PMPD na Internet (<https://pmpd.unb.br/>).

6.2 A etapa do processo seletivo na UnB é composta de uma entrevista realizada de maneira remota através da plataforma Teams em horário previamente agendado, conforme cronograma de seleção. Será encaminhado ao e-mail do candidato, indicado em sua inscrição, o link para participar da reunião.

6.3 A entrevista constará da arguição do candidato pela Comissão Examinadora acerca dos elementos constantes de sua Proposta de Pesquisa e terá a duração máxima de 10 (dez) minutos.

6.4 A Proposta de Pesquisa tem por finalidade permitir à Comissão Examinadora avaliar a capacidade do candidato de definir uma questão de pesquisa relevante e aderente a um dos Projetos de Pesquisa do PMPD (contidos na página

<https://pmpd.unb.br/projetos-de-pesquisa>), bem como de propor uma abordagem teórico-metodológica adequada a seus objetivos de pesquisa.

6.4.1 A Proposta de Pesquisa será apresentada no formulário de inscrição referido no item 6.1 e deverá conter:

- a) o problema de pesquisa (ou pesquisa e desenvolvimento), consistente na questão que a pesquisa objetiva responder ou no produto que se pretende desenvolver;
- b) relato pessoal sobre como surgiu o problema (por exemplo, em uma aula ou trabalhando sobre algum caso real) e de como ele se articula com a trajetória do pesquisador;
- c) a indicação do Projeto de Pesquisa do PMPD (entre os projetos disponíveis no site <https://pmpd.unb.br/projetos-de-pesquisa>) no qual a Proposta de Pesquisa do candidato se insere, bem como justificativa dessa inserção;
- d) a estratégia de abordagem, consistente na descrição dos procedimentos que o candidato pretende realizar, para construir uma resposta ao problema formulado no item "a";
- e) bibliografia básica, consistente em um conjunto de 10 obras que o candidato considera referências relevantes para a pesquisa a ser realizada;
- f) indicação dos principais repositórios utilizados (incluindo bibliotecas, sites ou ferramentas de pesquisa) e o relato de quais deles foram os mais relevantes para a seleção da bibliografia básica;
- g) justificativa de que o conhecimento instrumental de idioma(s) estrangeiro(s) indicado no currículo Lattes é suficiente para a devida realização da pesquisa.

6.5 A entrevista será realizada de maneira remota e será aberta ao público, vedada a presença de candidatos concorrentes, sendo defeso ao público arguir quaisquer dos candidatos.

7. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

7.1 À entrevista será atribuída uma nota de zero (0) a dez (10) pontos.

7.2 A entrevista é eliminatória e classificatória, sendo 7,0 (sete) pontos a nota mínima para a aprovação. A entrevista será realizada pela Comissão Examinadora e avaliará o candidato segundo critérios acadêmicos, tais como potencialidade, originalidade, viabilidade e relevância da investigação descrita na Proposta de Pesquisa, em perspectiva comparada com outras Propostas de Pesquisa concorrentes; capacidade de discussão e aprofundamento do tema proposto e dos demais elementos da Proposta de Pesquisa; capacidade de identificação de uma bibliografia básica atualizada e condizente com o objeto de pesquisa; conexão do tema de pesquisa com a experiência do candidato e sua trajetória em pesquisa na área; conexão temática com o Projeto de Pesquisa do PMPD (<https://pmpd.unb.br/projetos-de-pesquisa>) no qual a proposta se insere; domínio dos idiomas necessários para a realização da proposta apresentada, entre outros.

7.3 Serão desclassificados os candidatos que fizerem uso abusivo de inteligência artificial na elaboração de sua proposta de pesquisa. São considerados usos abusivos, por exemplo: submeter texto elaborado por máquina como se fosse de sua autoria, listar referências bibliográficas encontradas por inteligência artificial sem prévia leitura, verificação e citação completa, bem como transcrever acidentalmente elementos que comprovem a reprodução direta de ferramenta de inteligência artificial. Entre essas últimas estão: mensagens de recusa ou instruções, uso de emojis, ampla formatação em markdown, transcrição de listagem de tópicos sem concatenação, além de outras estruturas tipicamente fornecidas por esse tipo de ferramenta, as quais, em conjunto ou isoladamente, permitem concluir que o uso ultrapassou o considerado legítimo nos termos do edital.

7.4 Para fim de avaliação, são considerados usos legítimos de ferramenta de inteligência artificial: apoio na reflexão inicial sobre ideias (brainstorm), apoio na consulta rápida a conceitos (como se fosse um dicionário), apoio na tradução durante a leitura de textos, diálogo com o próprio texto para sua melhoria (de modo a ultrapassar, por exemplo, qualquer estado de bloqueio no processo de escrita), verificação da gramática e grafia, organização e resumo de informações, bem como formatação de referências.

8. DO RESULTADO PROVISÓRIO, DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 A nota final de cada candidato corresponderá à nota da entrevista.

8.2 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,0 (sete).

8.3 A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

8.4 Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas nos termos do previsto no item 1.4 deste Edital.

8.5 A nota final de cada candidato será a nota obtida na Etapa 2 de seleção, sendo considerados aprovados os candidatos que alcançarem, no mínimo, 7,0 (sete) pontos na Etapa UnB.

8.6 A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

8.7 Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas nos termos do previsto no item 2.1 deste Edital.

8.8 Em caso de empate na classificação provisória, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

a) ser servidor do quadro efetivo do TJDFT;

b) ter mais tempo de serviço no TJDFT;

c) ter maior idade.

8.9 Nos termos da Resolução CEPE n. 44/2020, entre a divulgação do resultado provisório e a divulgação dos resultados finais, os candidatos aprovados pelo Sistema de Ação Afirmativa para Negros serão entrevistados pela Comissão de Heteroidentificação da UnB, cuja função é evitar desvios de finalidade na aplicação de políticas de ação afirmativa.

8.10 Na ausência de candidatos negros aprovados em número suficiente para preencher as vagas destinadas às cotas para ação afirmativa, tais vagas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados.

8.11 Pedidos de reconsideração devem ser interpostos conforme o cronograma estabelecido no item 11 deste Edital, mediante preenchimento de formulário padrão disponível na página eletrônica do PMPD.

8.12 Os pedidos de reconsideração serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, sendo soberana em suas decisões.

8.13 Do resultado final, somente na hipótese de vício de forma, caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Unidade Acadêmica, e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP), nesta ordem, conforme art. 60 do Regimento Geral da Universidade de Brasília, interposto mediante e-mail dirigido ao endereço pmpd@unb.br, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do Resultado Final, conforme o art. 61 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

8.14 Para fins recursais, os candidatos têm direito ao acesso às gravações das provas eventualmente realizadas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A classificação final levará em conta o resultado da entrevista da Comissão de Heteroidentificação.

9.2 Caso ocorra desistência de candidato selecionado ou ausência de preenchimento integral das vagas, poderá ser chamado a ocupar a vaga remanescente outro candidato aprovado, sendo respeitada a ordem de classificação. Caso haja disponibilidade de orientação suficiente, o Colegiado do PMPD poderá ampliar as vagas deste edital, nos termos da Resolução CEPE 80/2021.

10. DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo será realizada nas datas constantes do cronograma disponível no item 9.1 deste Edital, através do Link para matrícula disponibilizado na página do PMPD.

10.2 São documentos necessários para a efetivação da matrícula: (a) Documento oficial de identificação com foto; (b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); (c) Diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC, frente e verso; (d) Histórico Escolar; (e) Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE; (f) Certificado de Reservista para os servidores do sexo masculino.

10.3 Os(as) candidatos(as) que tiverem concluído cursos de graduação ou pós-graduação no exterior deverão apresentar o diploma devidamente revalidado ou reconhecido conforme o caso.

10.4 Os documentos devem ser escaneados e encaminhados em um único arquivo no formato PDF via link de matrícula, a ser divulgado no site do PMPD.

10.5 Além dos documentos, deverão ser itens requeridos no formulário, como: nome completo, naturalidade, endereço, e-mail, número de telefone fixo e celular.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 As etapas do processo seletivo, fase 2 realizada pela UnB, observarão o cronograma abaixo:

Etapa	Data	Horário
Período de Inscrição	18/05 a 31/05	9h00 a 21h00
Homologação das inscrições	1/06	12h00
Recurso contra o resultado da homologação	3/06	12h00
Resultado dos recursos e homologação do resultado final	3/06	20h00
Entrevistas	18/06 e 19/06	A definir
Divulgação do resultado provisório	20/6	20h00
Prazo para solicitação de informações sobre o resultado	21/06	Até 20h00
Prazo para divulgação das informações	23/06	
Prazo para interposição dos recursos	25/06	Até 20h00
Resultado dos recursos e divulgação do resultado provisório	26/06	
Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação	14/07	
Divulgação do resultado da Heteroidentificação	A depender do calendário da Comissão	
Recurso quanto ao resultado da heteroidentificação	A depender do calendário da Comissão	
Resultado final da heteroidentificação e resultado final da seleção	A depender das respostas da Comissão.	
Confirmação do ingresso e envio de documentos para matrícula	27/07	

11.2 As datas acima poderão ser alteradas e, nesse caso, o TJDFT comunicará aos interessados pelo Boletim de Serviço e por e-mail.

12. DAS DESISTÊNCIAS

12.1 A desistência durante o processo seletivo ou anteriormente ao início do curso deverá ser comunicada por escrito pelo servidor ao TJDFT, que deverá comunicar imediatamente a secretaria do PMPD.

12.2 No caso de desistência poderá ser convocado o próximo servidor constante da Lista de Espera.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação dos prazos deste Edital em virtude de solicitações de servidores inscritos ou selecionados.

13.2 A inscrição do servidor neste processo seletivo implica aceitação das normas contidas neste Edital.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PMPD.

Alexandre Araújo Costa
Coordenador do PMPD/UnB

Anexo

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO/A NEGRO/A

Eu, _____, Data de Nascimento: ___ / ___ / ___ ,Naturalidade: _____ (cidade, estado, país) RG: _____ Data de Emissão: ___ / ___ / ___ Órgão Emissor: _____ C.P.F: _____ Estado civil: _____
Endereço: _____ CEP _____ Cidade: _____
Estado: _____ Telefone (s): _____ E-mail: _____
_____ estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me negro(a). Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para negro(a)s.

Em ___ / ___ / ___

(assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Araujo Costa, Coordenador(a) do PMPD da Faculdade de Direito**, em 14/04/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14098157** e o código CRC **E5F76FEB**.